



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO nº 6.788, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a numeração dos Decretos”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legis, que lhe são conferidas;

Considerando que os decretos são numerados sem renovação anual, tendo numeração sequencial, sempre em continuidade aos já existentes, conforme disposto no artigo 64, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a numeração sequencial de continuidade lógica dos Decretos para o exercício de 2016, inicia-se no Decreto nº 6.671, assim sucessivamente, mas, equivocadamente omitiu-se o número de Decreto 6.721;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica cancelado dos registros da Prefeitura do Município de Leme, o numeral 6.721 relativo aos Decretos Municipais, tendo a série, em continuidade sequencial, reiniciada no numeral 6.722.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 24 de novembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme